



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026-SMMA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 8.313, de 18 de outubro de 2017, e demais normas aplicáveis, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objetivo a execução de gerenciamento e operacionalização da **Clínica Pública Veterinária de Guaratinguetá**, abrangendo consultas, exames, cirurgias, procedimentos ambulatoriais, administração de medicamentos e castrações em cães e gatos.

**O aviso de edital será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município (D.O.M.), Jornal de Grande Circulação, e na página da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, situada no sítio eletrônico: www.guaratingueta.sp.gov.br, link LICITAÇÕES MUNICÍPIO.**

**Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados, convocações, decisões, adjudicação, homologação, extratos e outros relacionados a este edital serão publicados no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e, acessoriamente, no sítio eletrônico e link descritos no item anterior.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

### 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da formalização de termo de colaboração.

**1.2.** As propostas deverão ser elaboradas e apresentadas seguindo o roteiro disponibilizado pela Administração Pública.

**1.3.** Os procedimentos de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 8.313, de 18 de outubro de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

**1.4.** Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

### 2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**2.1.** O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública para a execução de **atividade** de gestão, gerenciamento e operacionalização da Clínica Pública Veterinária de Guaratinguetá, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

**I** - realização de consultas clínicas veterinárias para cães e gatos;

**II** - execução de exames laboratoriais e de imagem necessários ao diagnóstico;

**III** - realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, incluindo castrações;

**IV** - administração de medicamentos e insumos prescritos por médicos veterinários;

**V** - acompanhamento pós-operatório e de recuperação dos animais atendidos;

**VI** - promoção de ações de educação em saúde pública e bem-estar animal, vinculadas à clínica;





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

**VII** - registro, monitoramento e comunicação de dados de atendimento, para fins de transparência e controle social.

**2.2.** A execução das atividades deverá observar as normas técnicas aplicáveis da medicina veterinária, bem como os padrões éticos e de qualidade exigidos pelo Município de Guaratinguetá e pelos Conselhos de Classe.

**2.3.** O detalhamento operacional e os resultados esperados estão descritos na minuta do Termo de Colaboração (**Anexo X**) e no Plano de Trabalho a ser elaborado pela OSC, que será integrado como anexo obrigatório.

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** A implantação e operacionalização da Clínica Pública Veterinária de Guaratinguetá visa atender à crescente demanda da população por serviços gratuitos de saúde animal, especialmente voltados a cães e gatos, considerando o impacto direto na saúde pública, no controle de zoonoses e no bem-estar animal, conforme Estudo Técnico (**Anexo XI**).

**3.2.** O Município de Guaratinguetá reconhece que a oferta de atendimentos veterinários gratuitos representa medida essencial para:

**I** - garantir o acesso universal a serviços de saúde animal para famílias em situação de vulnerabilidade social;

**II** - fortalecer políticas públicas de controle populacional de cães e gatos, por meio de programas permanentes de castração;

**III** - prevenir e controlar zoonoses, como raiva, leishmaniose e outras doenças transmissíveis;

**IV** - promover a educação em saúde animal e ambiental, em consonância com as diretrizes municipais de saúde e meio ambiente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

**3.3.** A presente parceria insere-se no âmbito da política pública municipal de saúde e bem-estar animal, contemplada no Plano Plurianual (PPA 2022-2026) e na Lei Orçamentária Anual (LOA/2026), assegurando a integração das ações ao planejamento estratégico da Administração.

**3.4.** Para garantir a efetividade da política, este edital estabelece que:

**I** - o público prioritário da execução serão famílias em situação de vulnerabilidade social, protetores independentes e organizações locais de proteção animal;

**II** - a execução do objeto será delimitada ao território do Município de Guaratinguetá, podendo alcançar situações específicas de municípios vizinhos mediante regulação e disponibilidade;

**3.5.** A celebração da parceria observa os princípios da legalidade, transparência, economicidade, eficiência e interesse público, encontrando-se instruída com Nota Técnica/Justificativa e Autorização Orçamentária.

### 4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

**4.1.** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/ 2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho sociais distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**4.2.** Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no (**Anexo I**), que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**4.3.** Não é possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/ 2014 e no Decreto Municipal nº 8.313/2017.

### 5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**5.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC selecionada deverá atender aos seguintes requisitos:**

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo **1 (um) ano de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante e de capacidade técnica e operacional, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 23, caput, inciso III, do Decreto Municipal nº 8.313/2017;
- f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 23, *caput*, incisos IV a VI e § 5º, do Decreto Municipal nº 8.313/2017;
- i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme (**Anexo III**);
- k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo dê conta de consumo ou contrato de locação;
- l) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme (**Anexo III**); e





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

m) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa;

**5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:**

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal sancionadora, por prazo não superior a dois anos; com a sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da Lei Federal 13.019/2014;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

### 6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

**6.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

**6.2.** O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar de processo de seleção quando verificar que:

a) participa ou tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público;





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

- b) seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;
- c) sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/ 2013.

**6.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

**6.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**6.5.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.

## 7. DA FASE DE SELEÇÃO

**7.1.** A fase de seleção observará as seguintes etapas:

**Tabela 1**

ETAPA	DESCRÍÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	14/01/2026
2	Envio das propostas pelas OSCs.	14/01/2025 a 12/02/2026 (mínimo de 30 dias, a contar da





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

ETAPA	DESCRÍÇÃO DA ETAPA	DATAS
		data indicada na Etapa 1)
<b>3</b>	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	<b>13/02/2026 a 27/02/2026</b>
<b>4</b>	Divulgação do resultado preliminar.	<b>03/03/2026</b>
<b>5</b>	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	<b>5 (cinco) dias corridos contados da divulgação do resultado preliminar e, em seguida, 5 (cinco) dias para apresentação das contrarrazões</b>
<b>6</b>	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	<b>5 (cinco) dias após prazo final</b>
<b>7</b>	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	<b>Até 19/03/2026</b>

## 7.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

7.2.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá, com prazo mínimo de **30 (trinta) dias para a apresentação das propostas**, contado da data de publicação do Edital.

## 7.3. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

7.3.1. As propostas deverão ser encaminhadas entre os dias **14 de 12/02/2026**, das **11h às 18h**, e entregues pessoalmente, no setor de Licitações, situado no Endereço: **R. Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles, Guaratinguetá - SP, 12505-470**. Telefone para contato: (12) 3128-2812, 3128-2813 e 3128-2814.

7.3.2. A proposta e os demais documentos de habilitação deverão ser entregues em uma única via impressa, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.3.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.

7.3.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

7.3.5. O Plano de Trabalho e dos documentos de habilitação, exigidos neste Chamamento Público, deverão ser apresentados, respectivamente, em dois envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte maneira:

**7.3.5.1. O envelope nº 01 deverá conter a seguinte identificação e conteúdo:**

**À COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**Envelope nº 01 - PLANO DE TRABALHO**

**Chamamento Público nº 001/2026 - SMMA**

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE DA OSC**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

7.3.5.1.1. O envelope nº 01 deverá conter o Plano de Trabalho, elaborado em papel timbrado da OSC, com assinaturas do representante legal e do responsável pela execução do projeto.

7.3.5.1.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados o **Anexo IV (Modelo de Plano de Trabalho)** e **Anexo V (Roteiro para elaboração da proposta)**.

7.3.5.1.3. **O Plano de Trabalho deverá incluir, no mínimo, os seguintes elementos:**

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

7.3.5.1.4. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item anterior, deverá estar acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

e trabalhistas, por meio de um dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros:

- I - contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução;
- II - ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
- III - tabela de preços de associações profissionais;
- IV - tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
- V - pesquisa publicada em mídia especializada;
- VI - sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;
- VII - Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br;
- VIII - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- IX - cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas;
- X - pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil; ou
- XI - acordos e convenções coletivas de trabalho.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

7.3.5.1.5. O Plano de Trabalho deverá atender, também, às metas e objetivos estabelecidos no presente Edital e, principalmente, no Estudo Técnico Preliminar (**Anexo XI**), contemplando todas as unidades, áreas, projetos ou frentes de atuação que venham a ser indicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, devendo manter coerência com os elementos obrigatórios previstos no art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

**7.3.5.2. O envelope nº 02 deverá conter a seguinte identificação e conteúdo:**

<b>À COMISSÃO DE SELEÇÃO</b>
<b>Envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
Chamamento Público nº 001/2026 - SMMA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE DA OSC

7.3.5.2.1. O envelope nº 02 deverá conter a seguinte documentação obrigatória, sob pena de inabilitação da entidade interessada, devendo ser apresentada no original ou por qualquer sistema de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial:

- a) Cópia do Estatuto Social da entidade, registrado, com suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) Cópia da ata de eleição e relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, número da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e, se possível, telefone e e-mail de cada um deles;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Receita Federal do Brasil, comprovando a existência da organização da sociedade civil por prazo superior a um ano;
- d) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação ou comodato;
- e) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a exemplo de atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos, contendo a descrição pormenorizada do trabalho realizado, o número de beneficiários e os resultados alcançados, bem como notícias veiculadas na mídia, publicações, pesquisas ou prêmios recebidos;
- f) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, conforme modelo que constitui o Anexo III deste Edital, na qual conste:
- I. a existência de instalações e outras condições materiais da organização da sociedade civil ou a previsão de contratá-las ou adquiri-las com recursos da parceria;
- II. que a organização se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância às vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- III. que não existem fatos impeditivos de sua participação no Chamamento Público e que se compromete a comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria;
- g) Declaração do representante legal da organização informando que a entidade não possui, entre seus dirigentes, pessoa:





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

- I. cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos do art. 12, incisos I, II e III, da Lei 8.429/1992 (art. 39, VII, da Lei 13.019/2014);
  - h) Declaração do representante legal informando que a organização não possui como dirigente membro de Poder ou de Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau (art. 39, III, da Lei 13.019/2014);
  - i) Declaração do representante legal informando que a organização não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos (art. 39, IV, Lei 13.019/2014);
  - j) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública da União;
  - k) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública do Município;
  - l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
  - m) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
  - n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**7.3.5.2.2.** Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento deste item, as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as emitidas pela internet pelos órgãos competentes.





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

7.3.5.2.3. A ausência de quaisquer documentos exigidos neste Edital para o Chamamento Público, ou sua apresentação de forma incompleta, incorreta, com rasuras ou com validade expirada, acarretará a inabilitação da Organização da Sociedade Civil, observado o disposto no **item 5**.

7.3.5.2.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.5.2.5. O prazo para atendimento ao item anterior, será de 05 (cinco) dias corridos.

7.3.5.2.6. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos competentes.

### 7.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção,





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.4.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no **Anexo V**.

7.4.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamentos apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONT. MÁX. POR ITEM
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)</li><li>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li></ul> <p><i>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 19, §3º, incisos II, do Decreto Municipal nº 8.313/17.</i></p>	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de adequação (2,0)</li><li>- Grau satisfatório de adequação (1,0)</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</li></ul> <p><i>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.</i></p>	2,0
(C) Descrição da	- Grau pleno da descrição	1,0





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONT. MÁX. POR ITEM
realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<p>(1,0)</p> <p>- Grau satisfatório da descrição (0,5)</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</p> <p><i>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 19, §3º, incisos I, do Decreto Municipal nº 8.313/17.</i></p>	
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	<p>- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);</p> <p>- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5);</p> <p>- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).</p> <p><i>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela Administração Pública é apenas uma referência, não um teto.</i></p>	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados	<p>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0)</p> <p>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0)</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</p> <p><i>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério</i></p>	2,0





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

<b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b>	<b>METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONT. MÁX. POR ITEM</b>
ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	<i>implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</i>	
<b>Pontuação Máxima Global</b>		<b>10,0</b>

7.4.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.4.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.4.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
  - b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações
- a
- serem





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.4.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.4.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.4.10. Será, obrigatoriamente, justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

### 7.5. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar

7.5.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

### 7.6. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

7.6.1. Nos termos do art. 20, §1º, do Decreto Municipal nº 8.313/2017, as organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo de **5 (cinco) dias corridos** a partir da data de sua divulgação através do e-mail: [licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. A interessada deverá confirmar o recebimento junto ao setor de licitações.

### 7.7. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção

7.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, com as informações necessárias à decisão final.

7.7.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.7.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

### 7.8. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)

7.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.8.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.8.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## 8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

### 8.1. Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração

8.1.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.1.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.1.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

### **8.2. Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial**

O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

## **9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

- Unidade Orçamentária: 02.17.02
- Programa: 18.541.0010.2529
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

**9.2.** O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 2.586.152,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais)**, conforme estimativa constante da Nota Técnica Justificativa e do Estudo Técnico Preliminar, na seguinte forma:

- Exercício de 2025: R\$ 431.025,33 (quatrocentos e trinta e um mil, vinte e cinco reais e trinta e três centavos);
- Exercício de 2026: R\$ 2.155.126,67 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

**9.3.** Esses valores estão em conformidade com o Plano Plurianual (PPA 2022-2026), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2026) e a Lei Orçamentária Anual (LOA/2026).

**9.4.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, atendendo, ainda, ao seguinte:

9.4.1. Os recursos serão depositados em conta-corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

órgão ou da entidade pública na execução e no monitoramento do Termo de Colaboração.

9.4.2. Os recursos serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

9.4.3. O atraso na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração e se este perdurar por mais de **30 (trinta) dias**, a OSC poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso; se perdurar por mais de sessenta dias, a OSC poderá rescindir a parceria firmada, garantindo-se acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade.

**9.5.** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração; ou c) quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**9.6.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em gerais efetuadas com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos artigos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/ 2014 e nos artigos. 35 a 38 do Decreto Municipal nº 8.313/17.

**9.7.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**9.8.** É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

**9.9.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**9.10.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

### 10. CONTRAPARTIDA

**10.1.** Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital com antecedência mínima de **5 (cinco) dias corridos** antes da data fixada para apresentação final das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br). A impugnação deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 13, do Decreto Municipal 8.313/2017. A interessada deverá confirmar o recebimento junto ao setor de licitações.

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de **5 (cinco) dias corridos** a contar da publicação deste Edital de Chamamento Público, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br). A interessada deverá confirmar o recebimento junto ao setor de licitações.

**11.3.** As respostas serão divulgadas no site oficial da Prefeitura, de modo a garantir igualdade de acesso às informações por todas as OSCs interessadas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

**11.3.1.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e disponibilizadas no site oficial da Prefeitura de Guaratinguetá, ficando acessíveis a qualquer interessado.

**11.3.2.** Eventual modificação deste Edital, decorrente das impugnações ou pedidos de esclarecimentos, será divulgada pelos mesmos meios em que foi publicado o texto original. O prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas será alterado somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**11.4.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**11.5.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**11.7.** A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

**11.7.1.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes.

**11.8.** A vigência da parceria terá início na data de assinatura do Termo de Colaboração, e se estenderá pelo prazo definido no referido instrumento, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**11.9.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância**
- **Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**
- **Anexo III - Declaração de Regularidade e Relação dos Dirigentes**
- **Anexo IV - Modelo de Plano de Trabalho**
- **Anexo V - Roteiro para Elaboração da Proposta**
- **Anexo VI - Declaração de Regularidade Constitutiva e Prestação de Contas**
- **Anexo VII - Declaração de que Não Emprega Menor de 18 Anos**
- **Anexo VIII - Modelo de Planilha de Desembolso Mensal**
- **Anexo IX - Minuta do Termo de Cessão de Uso de Imóvel e Bens Materiais**
- **Anexo X - Minuta do Termo de Colaboração**
- **Anexo XI - Estudo Técnico Preliminar**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2026

Município de Guaratinguetá

A [denominação completa da Organização da Sociedade Civil - OSC], inscrita no CNPJ sob nº [•], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu dirigente legal, o(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) do RG nº [•] e CPF nº [•], **DECLARA**, para os devidos fins, que:

1. Tem pleno conhecimento do inteiro teor do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado à seleção de OSC para gestão, gerenciamento e operacionalização da Clínica Pública Veterinária de Guaratinguetá, incluindo consultas, exames, cirurgias, procedimentos ambulatoriais, administração de medicamentos e castrações em cães e gatos;
2. Concorda com todas as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos;
3. Assume a responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo;
4. Está ciente de que a inobservância de quaisquer exigências previstas no Edital e na legislação aplicável poderá ensejar a eliminação da proposta, a rescisão do instrumento de parceria e a aplicação das sanções previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 8.313/2017.

Guaratinguetá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

[Nome do(a) representante legal da OSC]

Cargo: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ / CPF nº \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

**(Modelo a ser preenchido pela OSC proponente)**

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026

Município de Guaratinguetá

A [denominação completa da Organização da Sociedade Civil - OSC], inscrita no CNPJ sob nº [•], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu dirigente legal, o(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) do RG nº [•] e CPF nº [•], **DECLARA**, para os devidos fins, que:

1. possui instalações, equipamentos, estrutura física e condições materiais adequadas ao desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinadas à gestão, gerenciamento e operacionalização da Clínica Pública Veterinária de Guaratinguetá;

**OU, alternativamente:**

1. assume o compromisso de adquirir e/ou contratar as instalações, equipamentos e condições materiais necessárias à plena execução do objeto da parceria, utilizando recursos da presente parceria, conforme previsão no Plano de Trabalho.

2. Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade ou omissão de informações poderá ensejar:

- a eliminação da proposta;
- a aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- a rescisão do Termo de Colaboração eventualmente celebrado;
- a comunicação do fato aos órgãos de controle competentes.

Guaratinguetá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

[Nome do(a) representante legal da OSC]

Cargo: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ / CPF nº \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES**

**(Modelo a ser preenchido pela OSC proponente)**

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2026  
Município de Guaratinguetá

A [denominação completa da Organização da Sociedade Civil - OSC], inscrita no CNPJ sob nº [•], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu dirigente legal, o(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) do RG nº [•] e CPF nº [•], DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. A entidade encontra-se regularmente constituída e em funcionamento, atendendo às exigências do Decreto Municipal nº 8.313/2017.
2. A entidade e seus dirigentes **não incorrem em quaisquer das vedações** previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, especialmente:
  - a) Não possui membros de Poder, dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública, ou membros do Ministério Público em seu quadro de dirigentes, nem respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau;
  - b) Não se encontra inadimplente na prestação de contas de parceria anteriormente celebrada;
  - c) não teve contas rejeitadas nos últimos 5 (cinco) anos ou, se rejeitadas, encontram-se sanadas;
  - d) Não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público;
  - e) Não teve contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
3. Para os fins do presente Chamamento Público, apresenta a **relação nominal atualizada de seus dirigentes**, conforme segue:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

Nome completo	Cargo/Função	RG	CPF	Órgão expedidor	Endereço	Telefone	E-mail

4. Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas ensejará a eliminação da proposta, a rescisão do Termo de Colaboração eventualmente celebrado e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal.

Guaratinguetá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

[Nome do(a) representante legal da OSC]

Cargo: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ / CPF nº \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

**1. Identificação da OSC Proponente**

- Denominação da entidade: \_\_\_\_\_
- CNPJ: \_\_\_\_\_
- Endereço completo: \_\_\_\_\_
- Telefone/E-mail: \_\_\_\_\_
- Representante legal: \_\_\_\_\_

**2. Identificação da Parceria**

- Edital de Chamamento Público nº 001/2026
- Objeto: Seleção de OSC para gestão, gerenciamento e operacionalização da **Clínica Pública Veterinária de Guaratinguetá**, incluindo consultas, exames, cirurgias, procedimentos ambulatoriais, administração de medicamentos e castrações em cães e gatos.

**3. Descrição da Realidade a Ser Enfrentada**

(Indicar de forma clara e objetiva a situação atual relacionada à saúde e ao bem-estar animal no município, as demandas existentes e o contexto social da política pública).

**4. Justificativa da Proposta**

(Explicar de que forma o projeto proposto contribuirá para o enfrentamento da realidade descrita, destacando sua relevância social e impacto esperado).

**5. Objetivos**

- **Objetivo Geral:**
  - (Enunciar o propósito central da proposta).
- **Objetivos Específicos:**
  - (Listar os objetivos específicos que serão alcançados com a execução da parceria).





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

### 6. Metodologia de Execução

(Descrever as principais ações e procedimentos que serão realizados, a forma de organização da equipe, o atendimento ao público e as estratégias de monitoramento).

### 7. Metas e Indicadores

(Preencher conforme tabela abaixo).

Meta	Indicador	Unidade de Medida	Quantidade	Prazo de Execução
Ex.: Realizar consultas clínicas em cães e gatos	Nº de consultas realizadas	Atendimentos	5.000	Mensal
Ex.: Realizar cirurgias de castração	Nº de cirurgias realizadas	Cirurgias	3.000	Anual

### 8. Cronograma de Execução Física

(Descrever mês a mês ou fase a fase as ações previstas).

### 9. Plano de Aplicação dos Recursos

(Preencher conforme tabela abaixo).

Categoria de Despesa	Valor Estimado (R\$)	Fonte (Recursos da Parceria / Contrapartida Voluntária)
Recursos Humanos	XXXXX	
Materiais e Insumos Veterinários	XXXXX	
Exames e Procedimentos	XXXXX	
Custos Operacionais (água, energia, aluguel, etc.)	XXXXX	
Equipamentos e Estrutura Física	XXXXX	
<b>Total</b>	<b>XXXX</b>	





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

## **10. Cronograma de Desembolso**

(Conforme modelo do Anexo VIII).

## **11. Equipe de Trabalho**

(Listar os profissionais que atuarão no projeto: médicos veterinários, auxiliares, administrativos etc., indicando carga horária e atribuições principais).

## **12. Monitoramento e Avaliação**

(Indicar como serão acompanhadas as atividades e medidos os resultados, definindo relatórios, indicadores de qualidade e formas de controle).

## **13. Sustentabilidade e Riscos**

- Estratégias de continuidade e fortalecimento da política pública.
- Principais riscos identificados e medidas de mitigação.

**[Nome do(a) representante legal da OSC]**

Cargo: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ / CPF nº \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

**ANEXO V**

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

**Orientações Gerais**

Este roteiro tem por finalidade auxiliar as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) na elaboração de suas propostas para participação no **Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026**, destinado à seleção de entidade responsável pela gestão, gerenciamento e operacionalização da **Clínica Pública Veterinária de Guaratinguetá**.

A proposta deverá ser elaborada de forma clara, objetiva e completa, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

---

**1. Identificação da OSC**

- Denominação completa da entidade;
  - CNPJ;
  - Endereço completo;
  - Telefone, e-mail e pessoa de contato;
  - Representante legal (nome, cargo, RG e CPF).
- 

**2. Descrição da Realidade a Ser Enfrentada**

Apresentar diagnóstico sintético sobre a situação atual relacionada à saúde e ao bem-estar animal no município, destacando:

- Demandas existentes da população por serviços veterinários básicos;
  - Situação de cães e gatos em situação de vulnerabilidade;
  - Indicadores sociais e ambientais relacionados ao controle populacional de animais.
- 





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

### 3. Justificativa da Proposta

Explique de que maneira a execução do projeto contribuirá para a política pública municipal, relacionando:

- Relevância social do projeto;
- Impacto esperado em saúde pública, bem-estar animal e controle de zoonoses;
- Aderência ao objeto do Edital.

---

### 4. Objetivos

- **Objetivo Geral:** Definir a finalidade central da proposta.
- **Objetivos Específicos:** Indicar metas intermediárias e resultados esperados.

---

### 5. Público-Alvo

Indicar os grupos beneficiários diretos da parceria, incluindo:

- População tutora de cães e gatos em situação de vulnerabilidade;
- Animais comunitários;
- Associações protetoras de animais parceiras.

---

### 6. Ações Propostas

Listar detalhadamente as ações a serem desenvolvidas, incluindo:

- Consultas clínicas;
- Exames laboratoriais e de imagem;
- Procedimentos ambulatoriais;
- Cirurgias e castrações;
- Administração de medicamentos;
- Ações educativas junto à população.





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

### 7. Metas e Indicadores

Indicar metas mensuráveis e respectivos indicadores, por exemplo:

- N° de consultas realizadas;
- N° de cirurgias de castração;
- N° de exames laboratoriais concluídos;
- N° de atendimentos a animais comunitários.

---

### 8. Cronograma de Execução

Indicar as fases de execução, em formato mensal ou por etapas, compatível com a duração da parceria.

---

### 9. Recursos Necessários

Apresentar a estimativa de custos, discriminada por categoria:

- Recursos humanos (médicos veterinários, auxiliares, administrativos etc.);
- Insumos e materiais veterinários;
- Exames e procedimentos especializados;
- Manutenção da estrutura física (energia, água, aluguel, etc.);
- Equipamentos permanentes, se aplicável.

---

### 10. Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso

Apresentar:

- planilha de aplicação de recursos (modelo Anexo IV);
- cronograma de desembolso mensal (modelo Anexo VIII).

---

### 11. Resultados Esperados





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

Indicar os efeitos sociais e sanitários a serem alcançados com a execução do projeto, especialmente quanto ao **bem-estar animal, à saúde pública e ao controle populacional de cães e gatos no município.**

---

**Observação:** Este roteiro não substitui o **Plano de Trabalho (Anexo IV)**, mas deve servir de guia para que a OSC estruture adequadamente sua proposta, assegurando a apresentação de todas as informações necessárias.

**[Nome do(a) representante legal da OSC]**

Cargo: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ / CPF nº \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CONSTITUTIVA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**(Modelo a ser preenchido pela OSC proponente)**

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2026

Município de Guaratinguetá

A [denominação completa da Organização da Sociedade Civil - OSC], inscrita no CNPJ sob nº [•], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu dirigente legal, o(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) do RG nº [•] e CPF nº [•], DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. A entidade encontra-se **regularmente constituída e em funcionamento**, atendendo às exigências legais aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 8.313/2017.
2. A entidade **não está inadimplente na prestação de contas** de parcerias anteriormente celebradas com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa.
3. A entidade está ciente de que a falsidade das informações prestadas ensejará a eliminação da proposta, a rescisão do Termo de Colaboração eventualmente celebrado e a aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

Guaratinguetá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**[Nome do(a) representante legal da OSC]**

Cargo: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ / CPF nº \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

**(Modelo a ser preenchido em papel timbrado da OSC proponente)**

Declaro, para os devidos fins, que a [denominação da OSC], por intermédio de seu representante legal, [nome completo, CPF e cargo do representante legal], não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil.

Guaratinguetá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**[Nome do(a) Representante Legal da OSC]**

CPF nº \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PLANILHA DE DESEMBOLSO MENSAL**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRITIVO DE CUSTOS DESEMBOLSADOS</b>	<b>TOTAL MENSAL (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS TERCEIRIZADOS</b>	
1.1	Aquisição ou locação de pequenos equipamentos	
1.2	Coleta e destinação de resíduos (RSS)	
1.3	Concessionárias (água, energia elétrica, internet e telefonia)	
1.4	Serviços de análises laboratoriais	
1.5	Serviços de emissão de laudo de imagem	
<b>2</b>	<b>SOFTWARES</b>	
2.1	Sistema de compras	
2.2	Sistema de armazenamento de laudos	
2.3	Sistema de gestão e prontuário eletrônico	
<b>3</b>	<b>CUSTOS CORPORATIVOS</b>	
3.1	Assessoria jurídica; gestão de compras, estoque e operações	
3.2	Gestão de contratos, financeiro e recursos humanos; prestação de contas	
3.3	Impostos e taxas	
3.4	Serviço de contabilidade	
3.5	Treinamento e capacitação da equipe	
<b>4</b>	<b>SUPRIMENTOS HOSPITALARES E INSUMOS</b>	
4.1	Gases medicinais	
4.2	Material de expediente	
4.3	Material de limpeza	
4.4	Material médico-hospitalar (por item)	
4.6	Material ortopédico (por item)	
4.7	Medicamentos (por item)	
<b>5</b>	<b>MANUTENÇÕES</b>	
5.1	Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e mobiliários com detalhe dos serviços executados	
5.2	Manutenção e conservação do imóvel	
<b>6</b>	<b>RECURSOS HUMANOS</b>	
6.1	Honorários médico-veterinários	
6.2	Aprimorados	
6.3	Salários da equipe de apoio	
6.4	Benefícios corporativos	
6.5	Provisionamento de férias e 13º salário	
6.6	Provisionamento de custo de substituição	
6.7	Responsabilidades previdenciárias	
6.8	Saúde ocupacional e segurança do trabalho	
6.9	Tributos e obrigações fiscais	
<b>TOTAL DE DESEMBOLSO MENSAL (1) + (2) + (3) + (4) + (5) + (6)</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>		





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL E BENS MATERIAIS**

**CEDENTE:** Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CEDENTE.

**CESSIONÁRIA:** \_\_\_\_\_, Organização da Sociedade Civil, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CESSONÁRIA.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel e Bens Materiais, decorrente da assinatura do Termo de Colaboração, que se regerá pelas disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso gratuita, em caráter precário e temporário, do imóvel localizado à Rua Almirante Barroso, 188, Centro - Guaratinguetá-SP, 12500-120, bem como dos bens moveis e equipamentos nele existentes, constantes do inventário descritos na Tabela abaixo, de propriedade do CEDENTE, à CESSONÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	ACCESS POINT EAP225 AC 1350 INDOOR TP-LINK	5
2	ADAPTADOR USB MINI WIRELESS MU-MIMO AC1300 - TP-LINK ARCHER T3U	1





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

3	APARELHO ANESTESIA HIPNOS	1
4	APARELHOS PORTATEIS PARA EMISSÃO DE RAIO-X, PARA USO VETERINÁRIO MODELO: PSM-PD2.5EP2	1
5	ARMARIO BAIXO EM MADEIRA, COM 02 PORTAS E CHAVE, NAS DIMENSÕES DE 80CM L X 74CM A X 46CM P COR: CRITAL	1
6	ARMARIO CITRINE 1,50 X 50 X 40	3
7	ARMARIO DE AÇO FECHADO COM DIMENSOES DE 1927MM(A) X 800MM(L) X 400MM(P) COR CINZA	3
8	ASPIRADOR BOMBA VACUO 1L 5005BR CANULA E PEDAL	1
9	AUTOCLAVE 21 LITROS DIGITAL FLEX BIVOLT-AV 1000 - LOTES: 10364	1
10	BALANÇA DIGITAL 60 X 50 C/ COLUNA	1
11	BALCAO EM "L" COM MEDIDAS DE 120CM X 120CM COR CARVALH/ PRETO	1
12	BANQUETAS FIXA INOX 304	1
13	BARAKA 0,5L TRAQUEIA SILICONE	2
14	BATERIA 12V 7A	1
15	BEBEDOURO DE PRESSÃO - 127G/G	1
16	BEBEDOURO DE PRESSÃO - 127G/G	1
17	BISTURI ELETRONICO EMAI BPI100 PLUS	1
18	CABO 4 X 40 (0,12 MM2 - 26 AWG) - ROLO	1
19	CABO COAXIAL 4,0 MM C/ ALIMENT - 85% COBRE ROLO 100M	1
20	CABO DE REDE CAT5e FURUKAWA MULTILAN AZUL CMX	1
21	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA	7
22	CADEIRAS DE ESPERA RECEPÇÃO	23
23	CAIXA METALICA COMPACT BRANCA	1
24	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100 E	4





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

25	CALHA ULTRASSOM GRANDE	1
26	CALHA ULTRASSOM MÉDIA	1
27	CALHA ULTRASSOM PEQUENA	1
28	CAM HD - HDCVI LITE - BULLET - IR 20 M - 3,6MM - 720P - VHL1120B	4
29	CANIL MOD 07 PORTAS INOX	1
30	CARRO CURATIVO 60 X 40 INOX 304	2
31	CARRO CURATIVO FORM TAMPO INOX 04 GAVETAS	5
32	COLCHAO TERMINCO GDE 100 X 50 220V	2
33	COND HW INV FR9000 GREE G-CLASSIC R32 220-1	2
34	COND HW INV FRI2000 GREE G-CLASSIC R32 220-1	1
35	CONECTOR (M) RJ45 CAT5E FURUKAWA	100
36	CONECTOR BNCMACHO COM MOLA PARAFUSO 4MM	8
37	CONECTOR P4 MACHO C/ BORNE	4
38	CONSERVADOR HORIZONTAL ESMALTEC ECH500 BRANCO 110V	1
39	DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRAFICAS RAIO X YUSHANV14C	1
40	DOPPLER VASCULAR MED-SINAL KIT 1 VIA	3
41	ECO PALLET PLASTICO 1000X1200X150MM PRETO 376 LAR PLASTICOS	4
42	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA NAS MEDIDAS DE 200CM A X 90CM L X 40CM P	2
43	EVAP HW INV FR9000 GREE G-CLASSIC R32 220-1	2
44	EVAP HW INV FRI 2000 GREE G-CLASSIC R32 220-1	1
45	EXTINTOR DE INCENDIO AGUA PRESSURIZADA - 10L - 2A	2
46	EXTINTOR DE INCENDIO PQS ABC 4KG A - BC	2





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

47	EXTINTOR DE INCENDIO PQS BC 4KG - 20BC	3
48	FILTRO DE LINHA PROTETOR 5 TOMADAS	1
49	FOCO CIRURGICO 6 LEDS PEDESTAL DL	1
50	FONTE AC/DC 12,8V 3 A - EF 1203+	1
51	FRIGOBAR PFG85B 127V	1
52	GRAVADOR DIG. DE VIDEO MHDX 1304	1
53	HD PURPLE 1 TB	1
54	KIT CASTRAÇÃO FEMEA (USO EXCLUSIVO VETERINÁRIO)	3
55	KIT CIRURGICA COMPLETO (USO EXCLUSIVO VETERINÁRIO)	2
56	KIT COMPLETO I5	10
57	LAMINA TOSA 40 0,25MM LAMINA 0,25MM	8
58	LAVATORIO CIRUR JOELHO INOX 304 110V	1
59	LOUSA QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMINIO 90 X 60 CM + BRINDE	1
60	MACA C/CARRINHO PES INOX 304	6
61	MAQUINA PRECISION EDGE ARC2 BIVOLT	5
62	MESA ATEND INOX 304 116 X 65 X 90	5
63	MESA AUX INOX 304 80 X 110 X 50	1
64	MESA BUCKY	1
65	MESA PATOGRAFICA 2 MOTORES TAMPO CALHA	1
66	MESA RETA COM 02 GAVETAS FIXAS, NA MEDIDA DE 120CM L X 60CM P	8
67	MESAS PARA REFEITÓRIO COM 6 LUGARES, COM BANCO ACOPLADO	1
68	MICRO-ONDAS MO-01-21-W 21L 1200W 220V/127V BRANCO MONDIAL - 127V XPED:2000008959309048	1





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

69	MONITOR MULTIPARAMENTROS DL 1000	1
70	MULTIF. RICOH N 320F	1
71	NOTEBOOK DELL VOSTRO 3520WIN PRO (PT), CORE I5, 8GB, SSD 256GB	1
72	PA MULTIELETTRONIC 4 DIGITOS SENHA 270 X 137 MM VERMELHO C/ CONTROLE	1
73	RACK DE PAREDE 5UX370MM	1
74	REANIMADOR AMBU ADULTO SILICONE	2
75	REANIMADOR AMBU INFANTIL SILICONE	2
76	REANIMADOR AMBU NEONATAL SILICONE	2
77	REFRIGERADOR ELETROLUX RE31 1P 240L BRANCO 1 VLR BC-ST	1
78	SENSOR DE DETEC. MIC. INFRA VERMELHO IRPET 520 DUO	4
79	SIRENE PIEZO ELTRICA	1
80	SMART TV BRITANIA 42 BTB42G6FR2CP ROKU XPED:2000008959328770	1
81	SMART TV LED 42 PTV42G6FR2CPF ROKU DOLBY AUDIO PRETA PHILCO 110V/220V	1
82	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A15 4G AZUL ESCURO 128GB, 4GB RAM	1
83	SUPORTE DE RAIO X	1
84	SWITCH 24 PORTAS TL-SG1042D TP-LINK	1
85	SWITCH 5 PORTAS LS005G TP-LINK	1
86	TONER COMP. RICOH SP3710/ M320 / P311 (7K)	1
87	UNIDADE EXTERNA SPLIT HW 12 KBTUS SO FRIA 220V TCL R410A - TAC-12CSA1 EXT	1
88	UNIDADE EXTERNA SPLIT HW 9 KBTUS SO FRIA 220V TCL R410A - TAC-09CSA1 EXT	1
89	UNIDADE INTERNA SPLIT HW 12 KBTUS SO FRIA 220V TCL R410A - TAC-12CSA1 INT	1
90	UNIDADE INTERNA SPLIT HW 9 KBTUS SO FRIA 220V TCL R410A - TAC-09CSA 1 INT	1





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

1.2. Os referidos bens possuem finalidade exclusiva de execução das ações previstas no Termo de Colaboração n.º \_\_\_\_, celebrado entre as partes, cujo objeto consiste na seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com experiência comprovada na gestão de equipamentos médico-veterinários públicos, para operacionalizar e gerir a unidade de hospital veterinário público e promover o serviço de esterilização cirúrgica de felinos e caninos em castra móvel de titularidade própria, condicionado à renovação dentro das condições legais

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. A cessão destina-se exclusivamente à execução das atividades e serviços constantes no Plano de Trabalho pactuado no Termo de Colaboração supracitado, sendo vedado à CESSIONÁRIA utilizar o imóvel ou os bens cedidos para fins diversos dos estabelecidos no instrumento de parceria.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência da presente cessão será coincidente com o prazo de vigência do Termo de Colaboração n.º \_\_\_\_, podendo ser prorrogado automaticamente em caso de renovação formal da parceria, desde que mantidas as condições legais e operacionais.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Compete à CESSIONÁRIA zelar pela conservação, manutenção, segurança e bom uso do imóvel e dos bens cedidos, sendo responsável por danos, extravios ou prejuízos decorrentes de dolo, culpa ou má utilização.





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

4.2. A CESSIONÁRIA deverá permitir o acesso de representantes da CEDENTE ou de órgãos de controle externo, sempre que solicitado, para fins de vistoria, fiscalização ou auditoria.

4.3. É vedada a transferência, cessão, empréstimo, sublocação ou qualquer forma de repasse do imóvel ou dos bens a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CEDENTE.

4.4. A CESSIONÁRIA deverá contratar e manter, durante toda a vigência da cessão, **seguro patrimonial e contra incêndio** referente ao imóvel e aos bens públicos cedidos, em valor compatível com o inventário constante do Anexo I deste Termo. O comprovante da contratação ou renovação da apólice deverá ser apresentado anualmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO

5.1. Encerrada a vigência do presente termo, a CESSIONÁRIA obriga-se a devolver o imóvel e os bens materiais ao CEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvando o desgaste natural pelo uso regular. A devolução será formalizada por meio de termo próprio, com vistoria e assinatura das partes.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Termo de Cessão não transfere à CESSIONÁRIA a propriedade ou posse definitiva do imóvel ou dos bens materiais, permanecendo estes como patrimônio público do Município.

6.2. A qualquer tempo, o CEDENTE poderá revogar a cessão, mediante justificativa formal, especialmente em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, mau uso dos bens ou do imóvel, ou do interesse público devidamente motivado.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

6.3. E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em 1 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local, dia, mês e ano.

CEDENTE

CESSIONÁRIA

Testemunha 1

Testemunha 2





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

**ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**Termo de Colaboração nº \_\_\_\_/2026**

Chamamento Público nº 001/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL  
DE MEIO AMBIENTE E A ORGANIZAÇÃO  
DA SOCIEDADE CIVIL **[inserir nome]** PARA  
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PELA LEI  
FEDERAL N.º 13.019/2014.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA) da PREFEITURA MUNICIPAL GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ n.º [\_\_\_\_\_], com sede à [\_\_\_\_\_), doravante denominada SECRETARIA, representada neste ato pelo Secretário Municipal, Sr. LEESANDER ALVES DA CRUZ, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ n.º [\_\_\_\_\_), com sede à [\_\_\_\_\_), doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/OSC, por meio de seu/sua Representante Legal, Sr.(a) [\_\_\_\_\_), portador(a) da Carteira de Identidade n.º [\_\_\_\_\_] e CPF n.º [\_\_\_\_\_), resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 8.313/2017, consoante Processo Administrativo n.º [\_\_\_\_\_] e Edital de Chamamento Público n.º 001/2026, publicado em [\_\_\_\_\_), e mediante as cláusulas e seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a gestão, gerenciamento e operacionalização da Clínica Pública Veterinária de Guaratinguetá e do Castra móvel, compreendendo a realização de:

- a) consultas clínicas em cães e gatos;
- b) exames laboratoriais e de imagem;
- c) procedimentos ambulatoriais;
- d) cirurgias, inclusive as de castração;
- e) administração de medicamentos;
- f) ações educativas voltadas ao bem-estar animal e ao controle populacional.

1.2. O objeto deverá ser executado de acordo com as metas, indicadores, cronograma e plano de aplicação de recursos estabelecidos no Plano de Trabalho (Anexo IV do Edital de Chamamento Público nº 001/2026), parte integrante deste Termo de Colaboração, e observado o valor de referência fixado no edital.

1.3. O objeto será desenvolvido no imóvel municipal e bens materiais cedidos à OSC, nos termos do Termo de Cessão de Uso (Anexo IX), integrando-se a este instrumento para todos os efeitos legais.

1.4. A execução da parceria deverá observar, em todas as fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, bem como as disposições da Lei nº 13.019/2014, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, do Decreto Municipal nº 8.313/2017 e das normas aplicáveis emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

## **CLAUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

presente Termo de Colaboração, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados e condições acatam os partícipes.

**Subcláusula Única.** Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no Decreto Municipal nº 8.313/ 2017, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Guaratinguetá, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao presente Termo de Colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

- I -mediante termo aditivo, por solicitação da OSC, devidamente fundamentada e apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, desde que autorizada pela Administração Pública;
- II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

3.2. A prorrogação observará, em qualquer hipótese, o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 8.313/2017, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira para sua execução.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guaratinguetá, no valor total de **R\$ 2.586.152,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

e seis mil, cento e cinquenta e dois reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 02.17.02
- **Programa:** 18.541.0010.2529
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Ficha 622

4.2. Os recursos serão empenhados em favor da OSC selecionada, mediante Nota de Empenho específica, e liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (Anexo IV) e do Anexo VIII - Modelo de Planilha de Desembolso.

4.3. Os valores serão depositados em conta bancária específica, isenta de tarifas, mantida em instituição financeira pública oficial, vedada sua movimentação para finalidade diversa da execução deste Termo de Colaboração.

4.4. Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal, revertendo-se os rendimentos, obrigatoriamente, em favor do objeto da parceria.

4.5. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive rendimentos obtidos em aplicações financeiras, deverão ser devolvidos ao Município por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

4.6. As parcelas poderão ser retidas pela Administração Pública até a devida regularização, nos casos de:

- I - evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- III - inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Termo;
- IV - ausência de adoção de medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIRO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

5.1. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em 12 (doze) parcelas, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho (Anexo IV) e detalhado no Anexo VIII, guardando consonância com as metas da parceria.

5.2. A liberação estará condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 8.313/2017.

5.3. As parcelas dos recursos poderão ser retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas, nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III - quando a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.4. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - a análise das prestações de contas parciais e anuais;

II - a verificação da existência de denúncias devidamente aceitas;

III - a conferência das medidas adotadas para atender a recomendações dos órgãos de controle interno e externo;

IV - a consulta aos cadastros e sistemas oficiais que permitam aferir a regularidade da parceria.

5.5. O atraso na liberação das parcelas pactuadas no Plano de Trabalho configura inadimplemento da obrigação pela Administração Pública e, se este perdurar:

I - por mais de **30 (trinta) dias**, a OSC poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso;

II - por mais de **60 (sessenta) dias**, a OSC poderá rescindir a parceria, garantindo-se acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

## **CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

- 6.1. Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guaratinguetá, serão mantidos em conta-corrente específica, em agência e banco oficiais indicadas pela Administração Pública.
- 6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica serão aplicados em cadernetas de poupança, fundos de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado abertos lastreados em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados em sua finalidade.
- 6.3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste Termo, desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 6.4. A conta referida no caput será aberta em instituição financeira pública oficial, determinada pela Administração Pública, e deverá ser isenta de tarifas bancárias.
- 6.5. Os recursos da parceria, geridos pela OSC, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados em seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 6.6. A movimentação dos recursos será realizada preferencialmente por meio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, sendo vedados pagamentos sem a devida rastreabilidade.
- 6.7. Excepcionalmente, poderá ser admitido o pagamento em espécie, quando devidamente justificado no Plano de Trabalho e autorizado pela Administração Pública, observados os limites e condições previstos no Decreto Municipal nº 8.313/2017.
- 6.8. Caso os recursos depositados em conta-corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da efetivação do depósito, o presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, devidamente justificada pelo gestor da parceria e autorizada pela autoridade máxima da Administração.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC**

7.2. Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública Municipal cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I - promover o repasse dos recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
- III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise documental, diligências e visitas in loco, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, nos termos da Cláusula Décima;
- IV - comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;
- V - analisar os relatórios de execução do objeto;
- VI - analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas na legislação aplicável;
- VII - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do Decreto Municipal nº 8.313/ 2017;
- VIII - instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 8.313/2017;
- IX - designar o gestor da parceria, com as atribuições previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 8.313/ 2017;
- X - retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva desta, para assegurar a continuidade dos serviços essenciais;





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

- XI - assumir, se necessário, a execução do restante do objeto, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da OSC, evitando a descontinuidade dos serviços;
- XII - reter a liberação dos recursos nos casos previstos em lei, comunicando formalmente a OSC;
- XIII - prorrogar de ofício a vigência do Termo, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- XIV - publicar extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município e disponibilizar a íntegra do instrumento e seu Plano de Trabalho no sítio eletrônico oficial da Prefeitura;
- XV - exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive reorientando as ações quando necessário;
- XVI - analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do Termo;
- XVII - aplicar as sanções cabíveis e, quando for o caso, instaurar Tomada de Contas Especial.

### Obrigações da OSC

7.3. Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação aplicável e o Plano de Trabalho aprovado;
- II - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando eficiência, eficácia e efetividade social;
- III - manter e movimentar os recursos financeiros em conta específica em instituição financeira pública, aplicando-os exclusivamente no cumprimento do objeto;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

- IV - não utilizar os recursos em despesas vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- V - apresentar relatórios de execução do objeto e relatórios financeiros, conforme a legislação;
- VI - contratar e remunerar, sob sua exclusiva responsabilidade, o pessoal necessário à execução do objeto, arcando com encargos sociais, trabalhistas e tributários;
- VII - permitir o livre acesso do gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas, aos documentos e locais de execução;
- VIII - garantir a guarda, manutenção e correta utilização dos bens adquiridos com recursos do Termo, comunicando imediatamente qualquer ocorrência que os afete;
- IX - devolver saldos financeiros remanescentes, inclusive rendimentos de aplicações, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- X - manter registros e controles contábeis específicos por até 10 (dez) anos após a prestação de contas;
- XI - observar os procedimentos de compras e contratações previstos no Decreto Municipal nº 8.313/2017;
- XII - manter dados cadastrais e informações atualizadas no sistema/plataforma indicado pela Administração Municipal;
- XIII - divulgar, em local visível e na internet, as informações exigidas pelo art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- XIV - restituir à Administração Pública os bens e materiais cedidos, finda a parceria, salvo disposição em contrário;
- XV - quando atuar em rede, observar integralmente as disposições do Decreto Municipal nº 8.313/ 2017, permanecendo a OSC celebrante responsável pela totalidade da execução.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

8.1. Para a execução deste Termo de Colaboração, a Administração Pública e a OSC obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), bem como o Decreto Municipal nº 8.313/2017 e demais normas aplicáveis, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização.

8.2. A OSC deverá instituir e manter procedimentos internos de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive mediante:

- I - designação de ponto focal ou encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto;
- II - manutenção de política de segurança da informação e controles de acesso;
- III - realização de treinamentos periódicos com a equipe envolvida na parceria;
- IV - guarda de registros de tratamento de dados pessoais relacionados à execução do objeto, nos termos do art. 37 da LGPD.

8.3. Cada Partícipe será responsável isoladamente pelos atos que praticar em desconformidade com a legislação, respondendo inclusive pelos atos praticados por seus empregados, contratados, dirigentes ou prepostos.

8.4. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que envolva perda, destruição, vazamento, modificação, acesso não autorizado ou qualquer forma de uso indevido de dados pessoais, o Partícipe responsável deverá comunicar imediatamente o outro, apresentando relatório circunstanciado que contenha, no mínimo:

- I - descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- II - estimativa da quantidade de titulares e registros impactados;
- III - identificação dos titulares dos dados pessoais, quando possível;
- IV - medidas técnicas e administrativas já adotadas para contenção do incidente;
- V - avaliação preliminar dos riscos e impactos aos direitos dos titulares.

8.5. Caso qualquer Partícipe seja destinatário de ordem judicial, requisição ou notificação de autoridade administrativa (incluída a Autoridade Nacional de Proteção de





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

Dados - ANPD) relacionada a dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto, deverá comunicar imediatamente o outro Partícipe, salvo se houver determinação legal de sigilo.

8.6. Encerrada a execução deste Termo e exauridas as finalidades do tratamento, a OSC deverá proceder à eliminação definitiva dos dados pessoais obtidos em decorrência da parceria, em meio físico e digital, salvo:

- I - hipóteses legais de guarda obrigatória;
- II - manutenção para defesa em processos judiciais ou administrativos;
- III - armazenamento exclusivo mediante anonimidade dos dados.

8.7. A OSC compromete-se a manter cópias de segurança (backups) de dados pessoais apenas enquanto perdurar a necessidade para a execução do objeto, devendo adotar mecanismos de criptografia ou equivalentes sempre que os dados forem armazenados em meio digital.

8.8. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas previstas na LGPD e na Lei Federal nº 13.019/2014, além das medidas civis, administrativas e penais cabíveis, incluindo a rescisão do presente Termo de Colaboração, quando configurada a gravidade da infração.

### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

9.1. Este Termo de Colaboração, bem como o Plano de Trabalho, poderão ser modificados em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, desde que devidamente justificadas, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, observadas as hipóteses a seguir:

I - Por Termo Aditivo, quando envolver:

- a) ampliação de até 50% (cinquenta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

- c) prorrogação da vigência, observados os limites do Decreto Municipal nº 8.313/2017;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes.

II - Por Certidão de Apostilamento, quando se tratar de:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;
- c) remanejamento de recursos sem alteração do valor global.

9.2. A parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuênciça da OSC, nos seguintes casos:

- I - prorrogação da vigência, antes do seu término, quando a Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros, nos termos do art. 24, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.3. A Administração Pública deverá se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do pedido de alteração, ficando suspenso o prazo caso sejam solicitados esclarecimentos adicionais à OSC.

9.4. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão definitiva.

9.5. É dispensada a autorização prévia nas hipóteses de alteração do Plano de Trabalho que impliquem remanejamento de recursos de até 10% (dez por cento) do valor global da parceria, nos termos da legislação vigente, devendo a OSC apenas comunicar a Administração Pública para fins de apostilamento.

9.6. As alterações promovidas sem observância das regras desta cláusula ou que impliquem modificação do objeto da parceria serão consideradas nulas de pleno direito, sujeitando a OSC às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 8.313/2017 e demais normas aplicáveis.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

10.1. A OSC adotará métodos usuais do setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, observando, em todos os casos, os princípios da legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

10.2. A OSC deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação. Caso o valor efetivo seja superior, deverá assegurar a compatibilidade com os preços de mercado atualizados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de execução e prestação de contas.

10.3. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas fiscais, recibos ou comprovantes equivalentes, contendo, no mínimo: data, valor, nome e CNPJ da OSC e do fornecedor ou prestador de serviço. Os documentos originais deverão ser mantidos sob guarda pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

10.4. A movimentação financeira dos recursos deverá ocorrer por meio de conta-corrente bancária específica, aberta em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública Municipal, sendo vedada a cobrança de tarifas bancárias.

10.5. Excepcionalmente, mediante justificativa formal da OSC e aprovação prévia da Administração Pública, poderá ser autorizado o crédito em conta-corrente de titularidade da própria organização para:

- I - resarcimento de pagamentos realizados com recursos próprios, decorrentes de atraso na liberação dos repasses;
- II - resarcimento de despesas sujeitas a rateio, proporcionalmente à parceria, relativas a custos operacionais e administrativos pagos com recursos próprios da OSC.

10.6. Na gestão financeira, a OSC poderá:

- I - pagar despesa em data posterior ao término da vigência do Termo, desde que o fato gerador tenha ocorrido durante sua execução;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

- II - incluir, na equipe de trabalho contratada, pessoas pertencentes ao seu quadro, inclusive dirigentes, desde que atuem em atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado, observada a legislação cível e trabalhista;
- III - realizar quaisquer despesas necessárias à execução do objeto previstas no Plano de Trabalho, inclusive aquelas no Decreto Municipal nº 8.313/2017.

**10.7. É vedado à OSC:**

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos da parceria, salvo hipóteses previstas em lei específica ou na LDO;
- II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público do Município de Guaratinguetá (ou de qualquer esfera), inclusive ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau, salvo previsão legal específica;
- III - pagar despesas cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência deste Termo;
- IV - deixar de dar ampla transparência, inclusive no sítio eletrônico oficial da OSC e em locais visíveis de sua sede, às informações relativas à execução do objeto, em especial os valores pagos a título de remuneração da equipe de trabalho vinculada à parceria, discriminando cargos e valores.

**10.8. É vedado à Administração Pública praticar atos de ingerência na seleção e contratação de pessoal pela OSC, bem como direcionar recrutamentos ou impor contratações, assegurada a autonomia da organização, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei Federal nº 13.019/2014.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

11.1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, com caráter preventivo, orientador e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, em observância ao art. 60 da Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 8.313/2017.

**11.2. O monitoramento e a avaliação contemplarão:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

- I - análise das informações e documentos apresentados pela OSC, incluindo relatórios de execução do objeto e execução financeira;
- II - consultas aos sistemas e cadastros públicos que permitam aferir a regularidade da parceria;
- III - verificação de denúncias formalmente recebidas e diligências complementares;
- IV - realização de visitas técnicas in loco, quando necessário para comprovar a execução das metas e ações previstas;
- V - pesquisas de satisfação junto aos beneficiários, sempre que cabível, para subsidiar a avaliação da efetividade social da parceria;
- VI - utilização de ferramentas tecnológicas de controle, sistemas internos do Município, relatórios fotográficos, aplicativos e demais meios que possibilitem aferir resultados

11.3. No exercício das ações de monitoramento e avaliação, a Administração Pública deverá:

- I - designar formalmente, por portaria, o gestor da parceria, servidor público responsável pelas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.313/2017;
- II - instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), nos termos do Decreto Municipal nº 8.313/2017, a quem caberá avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;
- III - elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, circunstanciados e fundamentados, sobre a conformidade da execução do objeto e o alcance dos resultados, servindo de subsídio para análise da prestação de contas;
- IV - notificar previamente a OSC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para a realização de visitas técnicas in loco;
- V - garantir que as eventuais recomendações decorrentes do monitoramento sejam comunicadas formalmente à OSC, fixando prazos para saneamento das irregularidades ou impropriedades verificadas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

11.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá, no mínimo, os elementos previstos no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, e será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação.

11.5. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será documentada e encaminhada à OSC para conhecimento e eventuais providências. A OSC poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo aplicado e os resultados obtidos.

11.6. O monitoramento e a avaliação não se confundem com as atividades de auditoria e fiscalização exercidas pelos órgãos de controle interno do Município e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, aos quais a parceria também estará sujeita.

11.7. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação poderão ser realizados pelo respectivo conselho gestor, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da atuação da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. O presente Termo de Colaboração será extinto:

- I - pelo advento do prazo de vigência, sem que os partícipes tenham até então firmado termo aditivo para sua prorrogação;
- II - por consenso, antes do prazo vencido, mediante assinatura de Termo de Distrato, contendo os ajustes necessários;
- III - por denúncia de qualquer dos partícipes, quando não houver mais interesse na manutenção da parceria, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- IV - por rescisão unilateral, pela Administração Pública, nas seguintes hipóteses:
  - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

- c) omissão no dever de prestar contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- d) violação da legislação aplicável;
- e) falhas reiteradas na execução da parceria;
- f) malversação ou desvio de recursos públicos;
- g) falsidade ou fraude em informações ou documentos apresentados;
- h) não atendimento, sem justificativa suficiente, às recomendações ou determinações decorrentes de fiscalização e monitoramento;
- i) descumprimento das condições que caracterizam a entidade como organização da sociedade civil;
- j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração Pública;
- k) não utilização dos recursos depositados em conta corrente específica no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo quando houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo do órgão concedente;
- l) atraso superior a 60 (sessenta) dias na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho, hipótese em que a OSC poderá rescindir a parceria; ou
- m) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

12.2. A denúncia somente produzirá efeitos após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias da notificação, ficando os participes responsáveis apenas pelas obrigações e vantagens decorrentes do período em que participaram voluntariamente da parceria.

12.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral pela Administração Pública que não decorra de dolo, culpa ou má gestão da OSC, esta fará jus ao resarcimento dos danos emergentes comprovados, não lhe cabendo, entretanto, direito a lucros cessantes.

12.4. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por dolo, culpa ou má gestão da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

12.5. A rescisão unilateral deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV,





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

da Constituição Federal. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista do processo.

12.6. Concluída a rescisão unilateral, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá indicar as providências cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 8.313/2017, inclusive a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou a instauração de tomada de contas especial.

12.7. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria, a ser celebrado entre os partícipes, ou, quando for o caso, no Termo de Distrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

13.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes de receitas obtidas com aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado da ciência do ato que determinou a restituição, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, a ser providenciada pela autoridade competente.

13.2. A restituição de que trata o caput dar-se-á por meio de Guia de Recolhimento própria, em conformidade com as normas da Administração Pública Municipal e Federal, devendo o comprovante ser juntado aos autos do processo administrativo correspondente.

13.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária e acrescidos de juros, observados os seguintes critérios:

- I - nos casos em que for constatado dolo ou má-fé da OSC ou de seus prepostos, os juros incidirão a partir das datas de liberação dos recursos, independentemente de eventual período de inércia da Administração Pública quanto ao prazo de que trata o Decreto Municipal nº 8.313/ 2017;
- II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
  - a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC para restituição dos valores durante a execução da parceria; ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

b) do término da execução da parceria, quando não houver notificação específica, descontado eventual período de inércia da Administração Pública quanto ao prazo de que trata o Decreto Municipal nº 8.313/2017.

13.4. Os débitos a serem restituídos observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento, conforme previsto Decreto Municipal nº 8.313/ 2017.

13.5. A restituição dos valores ao erário não afasta a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 8.313/2017 e demais normas aplicáveis, inclusive a inscrição dos responsáveis nos cadastros de inadimplentes mantidos pela Administração Pública, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e criminal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES**

14.1. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública no âmbito deste Termo de Colaboração são da titularidade da Organização da Sociedade Civil (OSC) e permanecerão afetados ao objeto da parceria durante a sua vigência, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade, nos termos do art. 42, inciso X, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e do Decreto Municipal nº 8.313/ 2017.

14.2. Os bens patrimoniais deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a sua vigência, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.

14.3. A OSC poderá, mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública, realizar doação de bens remanescentes a terceiros, inclusive a beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada a sua utilidade para a realização ou continuidade de ações de interesse social, nos termos do Decreto Municipal nº 8.313/2017.

14.4. Caso a prestação de contas final seja rejeitada:





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido será computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

14.5. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes serão retirados pela Administração Pública no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução, ou, alternativamente, o valor pelo qual os bens foram adquiridos será computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

14.6. Excepcionalmente, e a critério da Administração Pública, os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida ao ente público para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio de nova parceria, seja pela execução direta pela Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

15.1. Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes deste Termo de Colaboração deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, tais como invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador ou outras criações, a titularidade será da Organização da Sociedade Civil (OSC), assegurando-lhe também a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria.

15.2. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual deverão ser integralmente aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo da participação assegurada ao inventor, criador ou autor, nos termos da legislação específica.

15.3. Quando da extinção da parceria, os bens imateriais protegidos por propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, desde que úteis à continuidade de ações de interesse social. Alternativamente, poderão ser revertidos à Administração





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

Pública, a critério desta, quando a OSC não dispuser de condições de assegurar a continuidade das ações pactuadas, seja mediante nova parceria, seja por execução direta do objeto pela Administração Pública.

15.4. A OSC declara, neste ato, que se responsabiliza integralmente por providenciar todas as autorizações ou licenças necessárias para que a Administração Pública utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção legal, em caráter não exclusivo e em território nacional e estrangeiro, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual resultantes da execução desta parceria, compreendendo, entre outros:

- I - os direitos autorais de que trata a Lei Federal nº 9.610/1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas;
- II - os direitos de propriedade industrial de que trata a Lei Federal nº 9.279/1996;
- III - os direitos sobre cultivares previstos na Lei Federal nº 9.456/1997; e
- IV - os direitos sobre programas de computador previstos na Lei Federal nº 9.609/1998.

15.5. Cada um dos partícipes deverá adotar todas as medidas necessárias para resguardar o sigilo das informações confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo firmar instrumentos específicos para detalhar condições de confidencialidade cuja revelação ou publicação possa colocar em risco a aquisição, manutenção ou exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas tem por objetivo privilegiar o controle de resultados, devendo conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e resultados previstos.

16.2. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, mensalmente, Relatório Preliminar das despesas realizadas, e, trimestralmente, conforme previsto no Plano de Trabalho, o Relatório de Execução do Objeto, contendo:

- I - descrição das ações desenvolvidas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

- II - demonstração do alcance das metas;
- III - documentos comprobatórios da execução e do alcance das metas (listas de presença, registros fotográficos, vídeos e outros meios de verificação definidos no Plano de Trabalho);
- IV - documentos de comprovação da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- V - relação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VI - justificativa em caso de não cumprimento das metas.

16.3. A OSC deverá obter e manter, pelo prazo de 10 (dez) anos, os documentos fiscais e comprobatórios originais das despesas realizadas, observados os requisitos do art. 64 da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.4. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 16.2 ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a OSC poderá ser notificada para apresentar Relatório de Execução Financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas, demonstrando a vinculação com a execução do objeto;
- II - extratos da conta bancária específica;
- III - memória de cálculo do rateio das despesas, quando houver, com indicação do valor integral da despesa e detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, vedada a duplicidade ou sobreposição de recursos;
- IV - cópias simples das notas e comprovantes fiscais, inclusive holerites, contendo data, valor, dados da OSC e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;
- V - justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

16.5. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar Prestação de Contas Anual, exclusivamente em relação ao desenvolvimento do objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

16.5.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias posteriores ao encerramento de cada exercício.

16.5.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório Anual de Execução do Objeto, que deverá observar os elementos previstos no item 16.2.

16.6. A Comissão de Monitoramento e Avaliação analisará a prestação de contas anual em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do Relatório Anual de Execução do Objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

17.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 8.313/2017, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

17.2. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas no período.

17.3. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

17.4. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

17.4.1. a demonstração do alcance das metas no período, mediante comparativo com os resultados alcançados, ou justificativa para o seu não atingimento;

17.4.2. a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

17.4.3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

17.4.4. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

17.4.5. o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente; e

17.4.6. a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o Decreto Municipal nº 8.313/ 2017.

17.5. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

17.5.1. Relatório Final de Execução do Objeto;

17.5.2. os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, quando houver;

17.5.3. relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

17.5.4. relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

17.6. O prazo de análise da prestação de contas final será de até 150 (cento e cinquenta) dias, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado, observado o limite máximo legal.

17.7. A decisão da autoridade competente poderá concluir pela:

17.7.1. aprovação das contas;

17.7.2. aprovação com ressalvas; ou

17.7.3. rejeição das contas, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

17.8. Na hipótese de rejeição, a OSC será notificada para devolver os valores devidos ou apresentar proposta de ressarcimento ao erário mediante ações compensatórias de interesse público, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.9. O não ressarcimento ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais.

17.10. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo legal para sua apresentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 8.313/2017 e demais legislações aplicáveis, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa:

18.1.1. celebrar termo de ajustamento de conduta com a OSC;

18.1.2. aplicar, à OSC, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

18.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

18.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

18.4. A sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo produzirá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão competente, que será concedida





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

sempre que a OSC resarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção.

18.5. Nas hipóteses do item 18.1.2, é facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

18.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima da Administração Pública.

18.7. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva da autoridade máxima prevista no item 18.6, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

18.8. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente nos cadastros oficiais pertinentes, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.9. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Públicas destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

19.1. A execução do presente Termo de Colaboração observará o disposto em ato da autoridade competente quanto à gestão de integridade, riscos e controles internos, em conformidade com a legislação aplicável e normas complementares expedidas pelo ente público concedente.

19.2. As práticas de integridade, riscos e controles internos deverão garantir:

19.2.1. a transparência na execução do objeto da parceria;

19.2.2. a mitigação de riscos que possam comprometer o alcance das metas;





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

19.2.3. a prevenção, detecção e correção de irregularidades; e

19.2.4. o fortalecimento da governança, em consonância com os princípios da administração pública.

19.3. As partes deverão adotar medidas compatíveis com os princípios da boa governança pública, especialmente no que se refere à segregação de funções, à responsabilização de agentes públicos e privados, à gestão de riscos e ao monitoramento contínuo da parceria.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DIVULGAÇÃO

20.1. Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC obriga-se a mencionar, em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da Administração Pública, de acordo com o Manual de Identidade Visual vigente.

20.2. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração, bem como de seus aditamentos que impliquem alteração de valor ou modificação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá, providenciada pela Administração Pública.

21.2. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação referida no item anterior, em conformidade com o disposto no art. 38 da Lei Federal nº 13.019/ 2014.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser submetidas à tentativa de conciliação administrativa perante a





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

Procuradoria-Geral do Município de Guaratinguetá, para prévia análise e manifestação jurídica.

22.2. Persistindo o impasse, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Comarca de Guaratinguetá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.3. As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Guaratinguetá, XX de XXXX de 2026.

**Pela Administração Pública:**

*Leesander Alves da Cruz  
Secretário Municipal de Meio Ambiente*

**Pela OSC:**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
*Cargo do(a) representante legal*

